EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-002
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 05.01.2022.001/CPL

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Sebastião da Boa Vista, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.876.710/0001-30, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Bairro Centro, São Sebastião da Boa Vista - PA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por ITEM, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18 de Fevereiro de 2022.

Horário: 90:30min.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de são Sebastião da Boa Vista- Pa., conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 3 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2. Caberá à pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o seguinte endereço eletrônico: pregoeirapmssbv@gmail.com ou através do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponiveis para consulta por qualquer interessado, e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

4. DO ORGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

4.1.1. Órgão participante: Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistencia Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os itens especificados no termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por 'participação indireta' a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para omesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado, estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerápor meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compóem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeira e para acesso público após encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário;

8.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3. Marca;

8.1.5. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegaçãode erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. As propostas terão validade de, no minimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que indique o licitante.

9.2.2. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

9.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.4. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo proprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horario fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

9.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.15. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à ReceitaFederal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresase empresas de

pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538,de 2015.

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa depequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequenoporte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.23. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.25.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.4. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.1.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6.1. RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.6.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

11.6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6.1.8. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (sede da licitante), com vigência atualizada.

11.6.1.9. Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.

11.6.1.10. Certidão especifica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada.

11.6.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

11.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geralda Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

11.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) www.tst.gov.br. em conjunto com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante, e acompanhado da CENIT, Certidão Negativade Infração Trabalhista;

11.6.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

11.6.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objetolicitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.6.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, apresentar alguma restrição nos documentos relativo a regularidade fiscal e/ou trabalhista, o mesmo deverá apresentar toda a documentação exigida neste edital para que seja concedido o beneficio (regularidade fiscal tardia) estabelecido na lei de micro e pequena empresa, sob pena de inabilitação.

11.6.3. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.6.3.1.1. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante parao fornecimento do (s) produtos (s).

11.6.3.1.2. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo

empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

11.6.3.2. Será considerado compatível com a quantidade o (s) atestado (s) que apresentar (em), no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento**)** das quantidades estimadas na licitação para o total de item (ns) vencidos de cada empresa.

11.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.4.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Fórum da sede da pessoa jurídica e do âmbito federal, em que conste o prazo de validade e, não havendo, somente será aceita com a data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

11.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional - CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet, conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

11.6.4.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtençãode índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.4.4.2. As empresas, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

11.6.4.4.3. As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que aindanão tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período desua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do

sistema SPED Contábil, conforme o caso.

11.6.4.4.4.O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.6.4.4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

11.6.4.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.7. As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação**:**

11.7.1. Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

11.7.2. Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

11.7.3. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

11.7.4. Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

11.7.5. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso IIIdo art. 5º da Constituição Federal.

11.7.6. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

11.7.7. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2009.

11.7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste edital.

11.7.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.7.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a

critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.7.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

11.7.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitaçãoda proposta subsequente.

11.7.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

11.7.17. A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

11.7.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es), deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadaspelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

13.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

13.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2°

§ 2° Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

16. DOS RECURSOS

16.1. A pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso, deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação - TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4. Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º

da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. Para assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantémtodas as condições de habilitação.

17.6. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

17.9. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de São Sebastião da Boa Vista (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

17.10. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

17.11. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

17.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízodas sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

20.2. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preçosa os valores praticados pelo mercado;

20.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.6.3. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993,ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

20.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 20.7.1, 20.7.2 e 20.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

20.9.1. Por razão de interesse público; ou

20.9.2. A pedido do fornecedor.

20.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos noTermo de Referência e Minuta do Contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

23.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou,ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista quea entrega

dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura/Secretaria ou Setor da mesma.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as documentações da empresa para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados osmeios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que sedecida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto as documentações.

23.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meiode documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga e; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0{,}00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

23.14. Para assinatura do contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil)

23.15. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

23.16. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo III, ambos deste edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatárioque:

24.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.5. Não mantiver a proposta;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.2. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

24.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela condutado licitante;

24.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

24.3.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. Para os fins da infração elencada no subitem acima, reputar-se-ão inidôneos atos como osdescritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

24.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME’sou EPP’s, e para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 90 (noventa) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação,exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.4. O prazo de validade de documentos citado no item acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanharem as propostas de preços.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

25.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8. É facultado à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.9. O Município de São Sebastião da Boa Vista, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.10. A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, através da pregoeira, poderá declarar este pregão (ou algum item do Termo de Referência deste edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste edital, (até mesmo se apresentar (em) documentos de habilitação em desacordo com o edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.12. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a pregoeira porventura julgar necessário.

25.13. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste editale anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamentedisposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal daAdministração.

25.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizadapela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante,desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público**.**

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergênciaentre a lei, este edital e seus anexos, a lei prevalecerá.

25.19. Este edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.20. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista.

25.21. O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br; www.pmssbv.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ (Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista - Pará) e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico (Mural de Licitações do TCM/PA),e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste edital, nos dias úteisde expediente na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

São Sebastião da Boa Vista, 04 de Fevereiro de 2022.

NELUCY E SILVA DE SOUZA:64461025268

Assinado de forma digital por NELUCY E SILVA DE SOUZA:64461025268

Nelucy e Silva de Souza
Pregoeira Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção em Geral, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de são Sebastião da Boa Vista- Pa., conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1-PREFEITURA MUNICIPAL:
A aquisição dos bens elencados na planilha de referência anexa para aquisição de material de construção justifica-se pela necessidade de adquirir tais materiais para manutenção das atividades institucionais e administrativas da Prefeitura e Secretarias vinculadas, mantendo assim a continuidade dos serviços públicos, ofertados a população deste município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificação dos produtos:

Item	Código	Banco	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	J00001	SEDOP	Aterro arenoso – Ampla Concorrência	m³	2250	R$ 38,89	R$ 87.502,50
2	J00001	SEDOP	Aterro arenoso – Cota Reservada	m³	750	R$ 38,89	R$ 29.167,50
3	J00002	SEDOP	Areia	m³	1000	R$ 63,04	R$ 63.040,00
4	J00003	SEDOP	Seixo lavado - Ampla Concorrência	m³	750	R$ 146,54	R$ 109.905,00
5	J00003	SEDOP	Seixo lavado - Cota Reservada	m³	250	R$ 146,54	R$ 36.635,00
6	J00004	SEDOP	Pedra preta	m³	500	R$ 81,25	R$ 40.625,00
7	J00003	SEDOP	Cimento portland CP-II 32 - Ampla Concorrência	SC	3000	R$ 41,13	R$ 123.390,00
8	J00003	SEDOP	Cimento portland CP-II 32 - Cota Reservada	SC	1000	R$ 41,13	R$ 41.130,00
9	P00011	SEDOP	Cal	KG	2000	R$ 1,80	R$ 3.600,00

10	D00080	SEDOP	Argamassa AC-I	KG	2000	R$ 0,75	R$ 1.500,00
11	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	KG	500	R$ 2,38	R$ 1.190,00
12	D00162	SEDOP	Argamassa baritada	KG	200	R$ 2,74	R$ 548,00
13	D00079	SEDOP	Rejunte (p/ ceramica)	KG	1	R$ 4,40	R$ 4,40
14	I00001	SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	L	200	R$ 8,77	R$ 1.754,00
15	D00349	SEDOP	Aditivo plastificante (concreto/argamassa)	L	250	R$ 9,82	R$ 2.455,00
16	I00009	SEDOP	Argamassa impermeabilizante polimérica a base de cimento	KG	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
17	I00003	SEDOP	Impermeabilizante asfáltico para concreto e alvenaria	L	540	R$ 22,22	R$ 11.998,80
18	I00013	SEDOP	Manta asfaltica SBS-3mm c/ filme de polietileno	m²	150	R$ 37,27	R$ 5.590,50
19	I00012	SEDOP	Manta asfaltica SBS-4mm c/ filme de polietileno	m²	150	R$ 43,63	R$ 6.544,50
20	I00011	SEDOP	Primer asfaltico	L	100	R$15,00	R$ 1.500,00
21	D00491	SEDOP	Adesivo estrutural a base de resina epoxi, bicomponente fluido	KG	20	R$ 55,00	R$ 1.100,00
22	P00027	SEDOP	Aguarras	GL	10	R$ 68,00	R$ 680,00
23	.00004823	SINAPI	Massa plastica para marmore/granito	KG	30	R$ 35,82	R$ 1.074,60
24	.00043059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	200	R$ 9,58	R$ 1.916,00
25	.00000032	SINAPI	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	300	R$ 10,68	R$ 3.204,00
26	.00000033	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	468	R$ 10,74	R$ 5.026,32
27	.00000034	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	741	R$ 10,12	R$ 7.498,92
28	.00043055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	1200	R$ 8,77	R$ 10.524,00
29	.00043132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	400	R$ 19,01	R$ 7.604,00
30	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	KG	100	R$ 16,39	R$ 1.639,00
31	D00085	SEDOP	Prego 1"x16	KG	100	R$ 23,05	R$ 2.305,00
32	D00081	SEDOP	Prego 2 1/2"x10	KG	500	R$ 12,43	R$ 6.215,00
33	D00086	SEDOP	Prego 2 1/2"x12	KG	500	R$ 14,35	R$ 7.175,00
34	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	KG	500	R$ 14,35	R$ 7.175,00
35	D00083	SEDOP	Prego 3"x9	KG	500	R$ 14,69	R$ 7.345,00
36	D00255	SEDOP	Tela alambrado arame galvanizado fio 12 # 2"	m²	100	R$ 38,37	R$ 3.837,00
37	D00309	SEDOP	Concertina galvanizada / inox 304 - c/ acessórios	M	100	R$ 11,73	R$ 1.173,00
38	D00171	SEDOP	Arame farpado	M	1000	R$ 0,65	R$ 650,00
39	D00442	SEDOP	Arame liso galva	KG	300	R$ 18,80	R$ 5.640,00
40	D00207	SEDOP	Gancho p/ arame farpado	UN	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
41	.00043054	SINAPI	Aco ca-25, 10,0 mm, ou 12,5 mm, ou 16,0 mm, ou 20,0 mm, ou 25,0 mm, vergalhao	KG	300	R$ 10,88	R$ 3.264,00

42	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Dz	150	R$ 150,00	R$ 22.500,00
43	D00009	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ap - mad. forte	Dz	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
44	D00012	SEDOP	Ripão em madeira 2"x1" serrarrada	Dz	100	R$ 140,00	R$ 14.000,00
45	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Dz	200	R$ 75,00	R$ 15.000,00
46	D00015	SEDOP	Tábua de madeira forte 4m	Dz	200	R$ 160,00	R$ 32.000,00
47	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	UN	20000	R$ 0,87	R$ 17.400,00
48	D00294	SEDOP	Tijolo de vidro (20x20x10cm)	UN	50	R$ 18,75	R$ 937,50
49	D00385	SEDOP	Elemento vazado Pré-moldado 40x40x7cm	UN	100	R$ 17,20	R$ 1.720,00
50	D00038	SEDOP	Cobogó de cimento 20x20x10cm	UN	200	R$ 4,35	R$ 870,00
51	D00429	SEDOP	Telha Brasilit ondulada (2,44x0,50) e=4mm	UN	600	R$ 32,50	R$ 19.500,00
52	D00048	SEDOP	Telha brasilit ondulada (1.83x1.10m) e=6mm	UN	100	R$ 67,50	R$ 6.750,00
53	D00210	SEDOP	Telha de barro - plan	UN	6000	R$ 1,20	R$ 7.200,00
54	D00415	SEDOP	Telha termoacústica, chapa filme	m²	50	R$ 88,00	R$ 4.400,00
55	D00333	SEDOP	Prego / anilha (p/ fixação de telha asfaltica)	Pct	250	R$ 5,10	R$1.275,00
56	D00209	SEDOP	Gancho chato p/ telha fibrocimento	UN	2400	R$ 2,32	R$ 5.568,00
57	.00000013	Próprio	Estaca em madeira, bitola 10 x 10 cm	M	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
58	.00000016	Próprio	Travessa em madeira, bitola 13 x 13 cm	M	900	R$ 20,00	R$18.000,00
59	.00000017	Próprio	Longarina (frechal) em madeira, bitola 6 x 12 cm	M	960	R$ 7,00	R$ 6.720,00
60	.00000019	Próprio	Perna manca ou equivalente, bitola 5 x 7,5 cm	M	1440	R$ 4,59	R$ 6.609,60
61	.00000015	Próprio	Viga em madeira, bitola 7,5 x 15 cm	M	480	R$ 17,05	R$ 8.184,00
62	.00000022	Próprio	Ripão (parede ou forro) ou equivalente, bitola 3 x 5 cm	M	960	R$ 1,20	R$ 1.152,00
63	.00000024	Próprio	Ripa (telhado) ou equivalente, bitola 2,5 x 5 cm	M	1920	R$ 1,00	R$ 1.920,00
64	.00000020	Próprio	Tábua de Pracuúba (assoalho) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	M	3840	R$ 7,00	R$ 26.880,00
65	.00000021	Próprio	Tábua Aparelhada (parede) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	M	3840	R$ 7,00	R$ 26.880,00
66	.00000023	Próprio	Tábua Aparelhada (forro) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	M	960	R$ 7,00	R$ 6.720,00
67	.00000025	Próprio	Tábua de Pracuúba (beiral) ou equivalente, bitola 2,5 x 15 cm	M	480	R$ 7,00	R$ 3.360,00
68	A00024	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	600	R$ 30,95	R$ 18.570,00
69	D00024	SEDOP	Lambri de angelim 0,1mx1/2" 4 m	m²	150	R$ 89,27	R$ 13.390,50
70	D00017	SEDOP	Tábua de marupá 6 1/2"x1/2" 4m	Dz	20	R$ 121,68	R$ 2.433,60
71	A00017	SEDOP	Forro em gesso liso	m²	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
72	.00036246	SINAPI	Acabamento convencional forro PVC, Tipo "U" OU "C",	M	200	R$ 4,73	R$ 946,00
73	.00036250	SINAPI	Rodaforro PVC, convencional	M	200	R$ 5,37	R$ 1.074,00
74	A00056	SEDOP	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	m²	400	R$ 26,98	R$ 10.792,00
75	A00027	SEDOP	Cerâmica Alto Padrão 10 x10cm (revestimento)	m²	100	R$ 43,95	R$ 4.395,00
76	A00055	SEDOP	Lajota cerâmica - (Padrão Médio)	m²	400	R$ 33,75	R$ 13.500,00

77	A00053	SEDOP	Granito p/ soleira/peitoril e=2cm	m²	30	R$ 479,00	R$ 14.370,00
78	A00021	SEDOP	Mármore branco p/ soleira e peitoril e=2cm	m²	30	R$ 415,00	R$ 12.450,00
79	A00007	SEDOP	Rodapé cerâmico h=8cm	M	1200	R$ 9,80	R$ 11.760,00
80	A00102	SEDOP	Rodapé em madeira 3 1/2"x7/8" 4 m pls	M	200	R$ 11,42	R$ 2.284,00
81	E00044	SEDOP	Centro de distribuição p/ 12 disj. c/ barramento	UN	20	R$ 317,43	R$ 6.348,60
82	E00454	SEDOP	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barram)	UN	20	R$ 317,43	R$ 6.348,60
83	E00048	SEDOP	Centro de distribuição p/ 24 disj. c/ barramento	UN	20	R$ 367,16	R$ 7.343,20
84	E00127	SEDOP	Centro de distribuição p/ 32 disj. c/ barramento	UN	20	R$ 565,63	R$ 11.312,60
85	E00456	SEDOP	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barram)	UN	20	R$ 482,50	R$ 9.650,00
86	E00444	SEDOP	Caixa plástica 4"x2"	UN	150	R$ 1,55	R$ 232,50
87	E00757	SEDOP	Caixa plástica 4x4"	UN	150	R$ 3,72	R$ 558,00
88	E00758	SEDOP	Caixa plástica octogonal	UN	150	R$ 5,15	R$ 772,50
89	E00052	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	100	R$ 9,56	R$ 956,00
90	E00056	SEDOP	Disjuntor 1P-40A e 50A - PADRÃO DIN	UN	100	R$ 12,47	R$ 1.247,00
91	E00081	SEDOP	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	100	R$ 44,00	R$ 4.400,00
92	E00083	SEDOP	Disjuntor 2P-40A e 50A	UN	100	R$ 49,71	R$ 4.971,00
93	E00085	SEDOP	Disjuntor 3P - 10 a 50A - PADRÃO DIN	UN	100	R$ 58,94	R$ 5.894,00
94	E00538	SEDOP	Disjuntor 3P - 125A - PADRÃO DIN	UN	5	R$ 307,34	R$ 1.536,70
95	E00134	SEDOP	Disjuntor 3P-63A a 100A - PADRÃO DIN	UN	20	R$ 209,75	R$ 4.195,00
96	E00266	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 3/4"	M	50	R$ 7,33	R$ 366,50
97	E00265	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 1/2"	M	50	R$ 8,33	R$ 416,50
98	E00269	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 1 1/2"	M	50	R$ 41,81	R$ 2.090,50
99	E00267	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 1"	M	50	R$ 9,47	R$ 473,50
100	E00271	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 2 1/2"	M	50	R$ 68,17	R$ 3.408,50
101	E00737	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 2"	M	50	R$ 39,33	R$ 1.966,50
102	E00272	SEDOP	Eletroduto - ferro galvanizado 3"	M	50	R$ 99,10	R$ 4.955,00
103	E00521	SEDOP	Curva 90° p/ elet F°G° 1/2" (IE)	UN	25	R$ 10,05	R$ 251,25
104	E00301	SEDOP	Curva 90º p/elet. FºGº 3/4" (IE)	UN	25	R$ 4,87	R$ 121,75
105	E00302	SEDOP	Curva 90º p/elet. FºGº 1" (IE)	UN	25	R$ 6,27	R$156,75
106	E00522	SEDOP	Curva 90° p/ elet F°G° 2" (IE)	UN	25	R$ 34,30	R$ 857,50
107	E00743	SEDOP	Curva 90º p/elet. FºGº 1 1/2" (IE)	UN	25	R$ 16,78	R$ 419,50
108	E00524	SEDOP	Curva 90° p/ elet F°G° 3" (IE)	UN	25	R$ 111,20	R$ 2.780,00
109	E00523	SEDOP	Curva 90° p/ elet F°G° 2 1/2" (IE)	UN	25	R$ 126,30	R$ 3.157,50
110	E00303	SEDOP	Luva p/ elet. FºGº de 3/4" (IE)	UN	25	R$ 1,79	R$ 44,75
111	E00291	SEDOP	Luva p/ elet. FºGº de 1/2" (IE)	UN	25	R$ 3,97	R$ 99,25
112	E00603	SEDOP	Luva p/ elet. F°G° de 1 1/2" (IE)	UN	25	R$ 6,15	R$ 153,75
113	E00304	SEDOP	Luva p/ elet. FºGº de 1" (IE)	UN	25	R$ 2,24	R$ 56,00

114	E00604	SEDOP	Luva p/ elet. F°G° de 2 1/2" (IE)	UN	25	R$ 12,56	R$ 314,00
115	E00740	SEDOP	Luva p/ elet. FºGº de 2" (IE)	UN	25	R$ 7,96	R$ 199,00
116	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	M	25	R$ 2,71	R$ 67,75
117	E00741	SEDOP	Luva p/ elet. FºGº de 3" (IE)	UN	25	R$ 18,86	R$ 471,50
118	E00015	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	100	R$ 5,30	R$ 530,00
119	E00013	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3/4"	M	100	R$ 4,59	R$ 459,00
120	E00295	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/4"	M	100	R$ 7,64	R$ 764,00
121	E00294	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1 1/2"	M	100	R$ 10,15	R$ 1.015,00
122	E00010	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2 1/2"	M	100	R$ 20,45	R$ 2.045,00
123	E00293	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 2"	M	100	R$ 16,48	R$ 1.648,00
124	E00368	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 4"	M	100	R$ 66,33	R$ 6.633,00
125	E00011	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 3"	M	100	R$ 20,67	R$ 2.067,00
126	E00275	SEDOP	Curva 90º p/ elet. PVC 3/4" (IE)	UN	50	R$ 4,40	R$ 220,00
127	E00307	SEDOP	Curva 90º p/elet. PVC 1/2" (IE)	UN	50	R$ 3,30	R$ 165,00
128	E00526	SEDOP	Curva 90° p/ elet PVC 1 1/2" (IE)	UN	50	R$ 7,00	R$ 350,00
129	E00356	SEDOP	Curva 90º p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	50	R$ 6,15	R$ 307,50
130	E00528	SEDOP	Curva 90° p/ elet PVC 2" (IE)	UN	50	R$ 11,30	R$ 565,00
131	E00527	SEDOP	Curva 90° p/ elet PVC 1 1/4" (IE)	UN	50	R$ 5,97	R$ 298,50
132	E00530	SEDOP	Curva 90° p/ elet PVC 3" (IE)	UN	50	R$ 28,43	R$ 1.421,50
133	E00529	SEDOP	Curva 90° p/ elet PVC 2 1/2" (IE)	UN	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
134	E00306	SEDOP	Luva p/ eletr. em PVC de 1/2" (IE)	UN	50	R$ 1,00	R$ 50,00
135	E00742	SEDOP	Curva 90º p/ elet. PVC 4" (IE)	UN	50	R$ 55,70	R$ 2.785,00
136	E00738	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 1" (IE)	UN	50	R$ 2,60	R$ 130,00
137	E00360	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 3/4" (IE)	UN	50	R$ 1,79	R$ 89,50
138	E00606	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 1 1/4" (IE)	UN	50	R$ 3,75	R$ 187,50
139	E00719	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 1 1/2" (IE)	UN	50	R$ 4,50	R$ 225,00
140	E00608	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 2 1/2" (IE)	UN	50	R$ 11,07	R$ 553,50
141	E00607	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 2" (IE)	UN	50	R$ 6,59	R$ 329,50
142	E00609	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 4" (IE)	UN	50	R$ 41,88	R$ 2.094,00
143	E00739	SEDOP	Luva p/ elet. PVC de 3" (IE)	UN	50	R$ 22,06	R$ 1.103,00
144	E00009	SEDOP	Cabo de cobre 1,5mm2 - 750V	M	2000	R$ 1,56	R$ 3.120,00
145	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	M	2000	R$ 2,92	R$ 5.840,00
146	E00007	SEDOP	Cabo de cobre 4.0 mm2 - 750V	M	2000	R$ 4,20	R$ 8.400,00
147	E00042	SEDOP	Cabo de cobre 10mm2 - 750V	M	1000	R$ 10,28	R$ 10.280,00
148	E00006	SEDOP	Cabo de cobre 6.0 mm2 - 750V	M	1000	R$ 6,00	R$ 6.000,00
149	E00374	SEDOP	Cabo de cobre 16,00 mm2 - 1 KV	M	600	R$ 23,50	R$ 14.100,00
150	E00375	SEDOP	Cabo de cobre 25,00 mm2 - 1 KV	M	600	R$ 36,59	R$ 21.954,00
151	E00376	SEDOP	Cabo de cobre 35,00 mm2 - 1 KV	M	400	R$ 42,35	R$ 16.940,00

152	E00378	SEDOP	Cabo de cobre 70,00 mm2 - 1 KV	M	200	R$ 69,40	R$ 13.880,00
153	E00227	SEDOP	Cabo de cobre nu 16mm2	M	200	R$ 16,67	R$ 3.334,00
154	E00192	SEDOP	Cabo de cobre nu 35mm2	M	150	R$ 33,90	R$ 5.085,00
155	E00228	SEDOP	Cabo de cobre nu 25mm2	M	150	R$ 24,15	R$ 3.622,50
156	E00105	SEDOP	Cabo de cobre nú 50mm2	M	150	R$ 50,60	R$ 7.590,00
157	E00769	SEDOP	Cabo de cobre nú 70mm²	M	100	R$ 69,25	R$ 6.925,00
158	E00023	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiaçao)	UN	180	R$ 6,10	R$ 1.098,00
159	E00060	SEDOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiaçao)	UN	120	R$ 13,91	R$ 1.669,20
160	E00063	SEDOP	Interruptor 1 tecla e 1 tomada 10A - 250V	UN	50	R$ 11,92	R$ 596,00
161	E00564	SEDOP	Interruptor 2 teclas +Tomada 2P +T (s/fiação)	UN	50	R$ 19,96	R$ 998,00
162	E00064	SEDOP	Interruptor 3 teclas simples 10A - 250V	UN	120	R$16,38	R$ 1.965,60
163	E00768	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiaçao)	UN	180	R$ 10,40	R$ 1.872,00
164	E00065	SEDOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiaçao)	UN	360	R$ 8,00	R$ 2.880,00
165	E00595	SEDOP	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	50	R$ 32,00	R$ 1.600,00
166	E00592	SEDOP	Luminária 2x16W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	150	R$123,28	R$ 18.492,00
167	E00593	SEDOP	Luminária 2x32W c/ aleta branca reflet aluminio	UN	150	R$118,59	R$ 17.788,50
168	E00601	SEDOP	Luminária tipo arandela	UN	50	R$ 33,47	R$ 1.673,50
169	E00774	SEDOP	Luminária completa de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 10W	UN	100	R$ 188,32	R$ 18.832,00
170	E00775	SEDOP	Luminária completa de embutir com aletas e 2 lâmpadas de Led de 18W	UN	100	R$ 285,98	R$ 28.598,00
171	E00772	SEDOP	Lâmpada Tubular de Led 10W	UN	150	R$ 18,63	R$ 2.794,50
172	E00773	SEDOP	Lâmpada Tubular de Led 18W	UN	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00
173	.00038194	SINAPI	Lampada LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	R$ 9,04	R$ 1.808,00
174	.00038193	SINAPI	Lampada LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	200	R$ 7,85	R$ 1.570,00
175	E00602	SEDOP	Luminária tipo refletor p/ lâmp vapor de sódio até 250W	UN	20	R$ 69,88	R$ 1.397,60
176	E00095	SEDOP	Luminária tipo pét. p/1 lâmp.vapor de mercúrio-400W	UN	25	R$ 455,74	R$ 11.393,50
177	E00091	SEDOP	Lâmpada a vapor mercúrio até 400W c/ reator	UN	25	R$ 132,00	R$ 3.300,00
178	E00628	SEDOP	Projetor retangular 400W	UN	12	R$ 71,10	R$ 853,20
179	E00559	SEDOP	Haste de Aço cobreada 5/8"x3,0m c/ conector	UN	12	R$ 62,14	R$ 745,68
180	E00557	SEDOP	Haste de Aço cobreada 3/4"x3m c/ conector	UN	12	R$ 107,21	R$ 1.286,52
181	E00503	SEDOP	Conector para haste de aterramento de 5/8"	UN	12	R$ 5,34	R$ 64,08
182	.00021127	SINAPI	Fita isolante, antichama, , até 750 V, rolo 19 mm X 5 m	UN	500	R$ 4,53	R$ 2.265,00
183	.00000404	SINAPI	Fita isolante borracha auto fusão, uso até 69 KV (ALTA TENSAO)	M	500	R$ 1,63	R$ 815,00
184	H00007	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (LH)	M	240	R$ 4,31	R$ 1.034,40

185	H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	M	240	R$ 5,28	R$ 1.267,20
186	H00005	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 32mm (LH)	M	120	R$ 10,63	R$ 1.275,60
187	H00156	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 40mm (LH)	M	60	R$ 18,57	R$ 1.114,20
188	H00157	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (LH)	M	60	R$ 19,15	R$ 1.149,00
189	H00158	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 60mm (LH)	M	60	R$ 35,48	R$ 2.128,80
190	H00159	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 75mm (LH)	M	30	R$ 58,65	R$ 1.759,50
191	H00367	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 20mm x 1/2" (LH)	UN	60	R$ 0,77	R$ 46,20
192	H00366	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 25mm x 3/4" (LH)	UN	60	R$ 0,89	R$ 53,40
193	H00365	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 32mm x 1" (LH)	UN	30	R$ 2,02	R$ 60,60
194	H00402	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 40mm x 1 1/4" (LH)	UN	12	R$ 4,17	R$ 50,04
195	H00364	SEDOP	Adaptador curto PVC SR - 50mm x 1 1/2" (LH)	UN	12	R$ 4,76	R$ 57,12
196	H00428	SEDOP	Bucha de redução JS 25x20mm (LH)	UN	15	R$ 0,52	R$ 7,80
197	H00358	SEDOP	Bucha de redução JS - 32mm x 25mm (LH)	UN	30	R$ 0,83	R$ 24,90
198	H00359	SEDOP	Bucha de redução JS - 40mm x 32mm (LH)	UN	30	R$ 1,96	R$ 58,80
199	H00360	SEDOP	Bucha de redução JS - 50mm x 40mm (LH)	UN	30	R$ 3,09	R$ 92,70
200	H00361	SEDOP	Bucha de redução JS - 60mm x 50mm (LH)	UN	15	R$ 5,15	R$ 77,25
201	H00362	SEDOP	Bucha de redução JS - 75mm x 60mm (LH)	UN	15	R$ 12,82	R$ 192,30
202	.00003861	SINAPI	Luva simples PVC de 20 mm - LS	UN	60	R$ 0,72	R$ 43,20
203	.00003904	SINAPI	Luva simples PVC de 25 mm - LS	UN	60	R$ 0,88	R$ 52,80
204	.00003903	SINAPI	Luva simples PVC de 32 mm - LS	UN	30	R$ 2,16	R$ 64,80
205	H00345	SEDOP	Luva simples PVC de 40mm - LS	UN	30	R$ 2,12	R$ 63,60
206	H00344	SEDOP	Luva simples PVC de 50mm - LS	UN	30	R$ 3,91	R$ 117,30
207	.00003864	SINAPI	Luva simples PVC de 60 mm - LS	UN	15	R$ 13,45	R$ 201,75
208	H00343	SEDOP	Luva simples PVC de 75mm - LS	UN	15	R$ 8,57	R$ 128,55
209	H00394	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 20mm (LH)	UN	60	R$ 0,80	R$ 48,00
210	H00353	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 25mm (LH)	UN	60	R$ 1,30	R$ 78,00
211	H00352	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 32mm (LH)	UN	60	R$ 3,50	R$ 210,00
212	H00395	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 40mm (LH)	UN	30	R$ 5,00	R$ 150,00
213	H00351	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45º PVC JS - 50mm (LH)	UN	30	R$ 6,50	R$ 195,00
214	H00396	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 60mm (LH)	UN	15	R$ 19,09	R$ 286,35
215	H00098	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 75mm-LH	UN	30	R$ 80,00	R$ 2.400,00
216	H00092	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90 em PVC - JS - 20mm-LH	UN	60	R$ 0,90	R$ 54,00
217	H00093	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 25mm-LH	UN	60	R$ 0,75	R$ 45,00
218	H00094	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 32mm-LH	UN	60	R$ 1,90	R$ 114,00
219	H00088	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 40mm-LH	UN	30	R$ 4,00	R$ 120,00
220	H00096	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 50mm-LH	UN	30	R$ 3,90	R$ 117,00
221	H00097	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º em PVC - JS - 60mm-LH	UN	15	R$ 22,90	R$ 343,50
222	H00349	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 20mm X 1/2" (LH)	UN	60	R$ 3,79	R$ 227,40

223	H00348	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 25mm X 1/2" (LH)	UN	60	R$ 4,08	R$ 244,80
224	H00400	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90º PVC SRM - 25mm X 3/4" (LH)	UN	60	R$ 4,84	R$ 290,40
225	H00115	SEDOP	Te em PVC - JS - 20mm (LH)	UN	60	R$ 1,23	R$ 73,80
226	H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	UN	60	R$ 1,55	R$ 93,00
227	H00117	SEDOP	Te em PVC - JS - 32mm (LH)	UN	60	R$ 4,13	R$ 247,80
228	H00118	SEDOP	Te em PVC - JS - 40mm (LH)	UN	30	R$ 10,32	R$ 309,60
229	H00119	SEDOP	Te em PVC - JS - 50mm (LH)	UN	30	R$ 11,87	R$ 356,10
230	H00120	SEDOP	Te em PVC - JS - 60mm (LH)	UN	15	R$ 37,41	R$ 561,15
231	H00121	SEDOP	Te em PVC - JS - 75mm (LH)	UN	15	R$ 51,88	R$ 778,20
232	H00388	SEDOP	Tê em PVC - SRM - 20mm x 1/2" (LH)	UN	60	R$ 11,09	R$ 665,40
233	H00399	SEDOP	Tê em PVC-SRM-25mm x 1/2" (LH)	UN	60	R$ 7,63	R$ 457,80
234	H00389	SEDOP	Tê em PVC - SRM - 25mm x 3/4" (LH)	UN	60	R$ 11,61	R$ 696,60
235	.00009905	SINAPI	União PVC, soldável, 20 mm	UN	60	R$ 8,35	R$ 501,00
236	.00009906	SINAPI	União PVC, soldável, 25 mm	UN	60	R$ 10,00	R$ 600,00
237	.00009895	SINAPI	União PVC, soldável, 32 mm	UN	30	R$ 16,41	R$ 492,30
238	.00009894	SINAPI	União PVC, soldável, 40 mm	UN	30	R$ 31,97	R$ 959,10
239	.00009897	SINAPI	União PVC, soldável, 50 mm	UN	15	R$ 34,61	R$ 519,15
240	.00009910	SINAPI	União PVC, soldável, 60 mm	UN	15	R$ 87,13	R$ 1.306,95
241	.00009909	SINAPI	União PVC, soldável, 75 mm	UN	15	R$ 175,81	R$ 2.637,15
242	.00009892	SINAPI	União PVC, roscável 1/2"	UN	30	R$ 7,09	R$ 212,70
243	.00009899	SINAPI	União PVC, roscável 3/4"	UN	30	R$ 12,75	R$ 382,50
244	.00009900	SINAPI	União PVC, roscável 1"	UN	30	R$ 23,35	R$ 700,50
245	.00009896	SINAPI	União PVC, roscável 1 1/4"	UN	15	R$ 38,48	R$ 577,20
246	.00009893	SINAPI	União PVC, roscável 2"	UN	15	R$ 96,22	R$ 1.443,30
247	.00009898	SINAPI	União PVC, roscável 2 1/2"	UN	15	R$ 197,87	R$ 2.968,05
248	.00009902	SINAPI	União PVC, roscável 3"	UN	15	R$ 250,56	R$ 3.758,40
249	.00003251	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1/2"	UN	30	R$ 5,93	R$ 177,90
250	.00003255	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL SEXTAVADO SEM FUROS 3/4"	UN	30	R$ 8,54	R$ 256,20
251	.00003256	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1"	UN	30	R$ 11,24	R$ 337,20
252	.00003258	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/4"	UN	15	R$ 10,07	R$ 151,05
253	.00003259	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 1 1/2"	UN	15	R$ 16,66	R$ 249,90
254	.00003260	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2"	UN	15	R$ 21,07	R$ 316,05
255	.00003261	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS, 2 1/2"	UN	15	R$ 122,62	R$ 1.839,30

256	.00003254	SINAPI	FLANGE PVC, ROSCAVEL, SEXTAVADO, SEM FUROS 3"	UN	15	R$ 138,66	R$ 2.079,90
257	H00237	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla 1/2"	UN	30	R$ 54,00	R$ 1.620,00
258	H00238	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	UN	30	R$ 57,53	R$ 1.725,90
259	H00164	SEDOP	Registro de gaveta c/ canopla 1"	UN	30	R$ 76,08	R$ 2.282,40
260	H00167	SEDOP	Registro de pressão c/ canopla 1/2"	UN	30	R$ 54,23	R$ 1.626,90
261	H00168	SEDOP	Registro de pressão c/ canopla 3/4"	UN	30	R$ 55,76	R$ 1.672,80
262	H00171	SEDOP	Válvula de retenção horizontal 3/4" - recalque	UN	24	R$ 62,70	R$ 1.504,80
263	H00172	SEDOP	Válvula de retenção horizontal 1" - recalque	UN	12	R$ 87,50	R$ 1.050,00
264	H00298	SEDOP	Válvula de retenção vertical 1" - recalque	UN	12	R$ 45,60	R$ 547,20
265	H00177	SEDOP	Válvula de sucção de pé c/crivo 3/4" (fdo. poco)	UN	12	R$ 35,98	R$ 431,76
266	H00178	SEDOP	Válvula de sucção de pé c/crivo 1" (fdo. poco)	UN	12	R$ 37,40	R$ 448,80
267	H00040	SEDOP	Sifão plástico de 2"	UN	60	R$ 13,15	R$ 789,00
268	H00390	SEDOP	Sifão Plástico flexível	UN	60	R$ 11,20	R$ 672,00
269	.00011673	SINAPI	Registro de esfera, PVC, volante , VS, soldável , 20 mm	UN	30	R$ 12,71	R$ 381,30
270	.00011674	SINAPI	Registro de esfera, PVC, volante , VS, soldável , 25 mm	UN	30	R$ 16,37	R$ 491,10
271	.00011675	SINAPI	Registro de esfera, PVC, volante , VS, soldável , 32 mm	UN	30	R$ 26,00	R$ 780,00
272	.00011676	SINAPI	Registro de esfera, PVC, volante , VS, soldável , 40 mm	UN	15	R$ 34,77	R$ 521,55
273	.00011677	SINAPI	Registro de esfera, PVC, volante , VS, soldável , 50 mm	UN	15	R$ 35,91	R$ 538,65
274	.00011678	SINAPI	Registro de esfera, PVC, volante , VS, soldável , 60 mm	UN	15	R$ 65,76	R$ 986,40
275	H00182	SEDOP	Reservatório em polietileno de 500 L	UN	12	R$ 249,90	R$ 2.998,80
276	H00183	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.000 L	UN	12	R$ 399,90	R$ 4.798,80
277	H00318	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	UN	12	R$ 751,69	R$ 9.020,28
278	H00421	SEDOP	Reservatório em polietileno de 3.000 L	UN	6	R$1.980,99	R$ 11.885,94
279	H00419	SEDOP	Bomba centrífuga 1/2 CV	UN	6	R$ 609,90	R$ 3.659,40
280	H00412	SEDOP	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	UN	6	R$1.132,00	R$ 6.792,00
281	H00407	SEDOP	Bomba centrifuga de 1CV	UN	3	R$ 899,95	R$ 2.699,85
282	H00413	SEDOP	Bomba Centrifuga 2 CV (sem tubulação)	UN	3	R$1.498,75	R$ 4.496,25
283	.00020080	SINAPI	Adesivo plástico PVC, frasco 175 gr	UN	100	R$ 18,83	R$ 1.883,00
284	.00000122	SINAPI	Adesivo plástico PVC, frasco 850 gr	UN	50	R$ 57,70	R$ 2.885,00
285	.00020083	SINAPI	Solução limpadora/preparadora PVC, frasco 1000 CM3	UN	20	R$ 65,38	R$ 1.307,60
286	.00003146	SINAPI	Fita veda rosca, rolo 18 MM X 10 M (L X C)	UN	50	R$ 3,50	R$ 175,00
287	.00003143	SINAPI	Fita veda rosca, rolo 18 MM X 25 M (L X C)	UN	50	R$ 7,96	R$ 398,00
288	.00003148	SINAPI	Fita veda rosca, rolo 18 MM X 50 M (L X C)	UN	50	R$ 12,90	R$ 645,00
289	H00004	SEDOP	Tubo em PVC ESGOTO - 40mm (LS)	M	180	R$ 8,11	R$ 1.459,80
290	H00157	SEDOP	Tubo em PVC ESGOTO - JS - 50mm (LH)	M	180	R$ 19,15	R$ 3.447,00

291	H00002	SEDOP	Tubo em PVC ESGOTO - 75mm (LS)	M	120	R$ 16,70	R$ 2.004,00
292	H00001	SEDOP	Tubo em PVC ESGOTO - 100mm (LS)	M	300	R$ 17,14	R$ 5.142,00
293	H00059	SEDOP	Tubo em PVC ESGOTO - 150mm (LS)	M	120	R$ 50,22	R$ 6.026,40
294	H00345	SEDOP	Luva simples PVC ESGOTO de 40mm - LS	UN	60	R$ 2,12	R$ 127,20
295	H00344	SEDOP	Luva simples PVC ESGOTO de 50mm - LS	UN	60	R$ 3,91	R$ 234,60
296	H00343	SEDOP	Luva simples PVC ESGOTO de 75mm - LS	UN	45	R$ 8,57	R$ 385,65
297	H00342	SEDOP	Luva simples PVC ESGOTO de 100mm - LS	UN	100	R$ 7,62	R$ 762,00
298	H00329	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC ESGOTO JS - 40mm - LS	UN	60	R$ 3,65	R$ 219,00
299	H00328	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC ESGOTO JS - 50mm - LS	UN	60	R$ 4,70	R$ 282,00
300	H00327	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC ESGOTO JS - 75mm - LS	UN	45	R$ 6,80	R$ 306,00
301	H00326	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC ESGOTO JS - 100mm - LS	UN	100	R$ 9,20	R$ 920,00
302	H00211	SEDOP	Te curto em PVC - JS - 40x40mm (LS)	UN	60	R$ 3,33	R$ 199,80
303	H00212	SEDOP	Te curto em PVC - JS - 50x50mm (LS)	UN	60	R$ 6,78	R$ 406,80
304	H00213	SEDOP	Te curto em PVC - JS - 75x75mm (LS)	UN	30	R$ 16,06	R$ 481,80
305	H00214	SEDOP	Te curto em PVC - JS - 100x100mm (LS)	UN	100	R$ 17,05	R$ 1.705,00
306	H00338	SEDOP	Te PVC c/ redução 75mm x 50mm - LS	UN	30	R$ 12,93	R$ 387,90
307	H00337	SEDOP	Te PVC c/ redução 100mm x 50mm - LS	UN	60	R$ 14,78	R$ 886,80
308	H00336	SEDOP	Te PVC c/ redução 100mm x 75mm - LS	UN	15	R$ 17,04	R$ 255,60
309	H00333	SEDOP	Junção simples PVC JS - 40 x 40mm - LS	UN	30	R$ 2,90	R$ 87,00
310	H00332	SEDOP	Junção simples PVC JS - 50 x 50mm - LS	UN	30	R$ 8,86	R$ 265,80
311	H00331	SEDOP	Junção simples PVC JS - 75 x 75mm - LS	UN	15	R$ 16,04	R$ 240,60
312	H00330	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100 x 100mm - LS	UN	60	R$ 26,34	R$ 1.580,40
313	H00335	SEDOP	Junção simples PVC JS - 75 x 50mm - LS	UN	15	R$ 11,62	R$ 174,30
314	H00334	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100 x 50mm - LS	UN	30	R$ 19,91	R$ 597,30
315	H00429	SEDOP	Junção simples PVC JS - 100x75mm - LS	UN	15	R$ 21,29	R$ 319,35
316	H00340	SEDOP	Redução excêntrica PVC 75mm x 50mm - LS	UN	30	R$ 7,32	R$ 219,60
317	H00341	SEDOP	Redução excêntrica PVC 100mm x 50mm - LS	UN	60	R$ 9,30	R$ 558,00
318	H00339	SEDOP	Redução excêntrica PVC 100mm x 75mm - LS	UN	30	R$ 10,64	R$ 319,20
319	.00020080	SINAPI	Adesivo plástico PVC, bisnaga 175 gr	UN	100	R$ 18,83	R$ 1.883,00
320	.00000122	SINAPI	Adesivo plástico PVC, frasco 850 gr	UN	50	R$ 57,70	R$ 2.885,00
321	.00020083	SINAPI	Solução limpadora/preparadora PVC, frasco 1000 CM3	UN	25	R$ 65,38	R$ 1.634,50
322	H00022	SEDOP	Assento plástico	UN	1	R$ 32,00	R$ 32,00
323	H00392	SEDOP	Assento sanitário p/ PNE	UN	1	R$ 838,50	R$ 838,50
324	H00021	SEDOP	Bacia sanitária de louca	UN	1	R$ 195,00	R$ 195,00
325	H00391	SEDOP	Bacia sanitária p/PNE	UN	1	R$ 799,80	R$ 799,80
326	H00263	SEDOP	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada	UN	1	R$ 275,00	R$ 275,00
327	H00044	SEDOP	Caixa de descarga plástica externa	UN	1	R$ 39,00	R$ 39,00
328	H00043	SEDOP	Chuveiro em PVC	UN	1	R$ 10,70	R$ 10,70

329	H00051	SEDOP	Ducha higiênica cromada	UN	1	R$ 137,00	R$ 137,00
330	H00046	SEDOP	Ligacao flexivel (engate) plastico	UN	1	R$ 4,70	R$ 4,70
331	H00052	SEDOP	Lavatorio de louca s/coluna branco (medio)	UN	1	R$ 83,50	R$ 83,50
332	H00030	SEDOP	Lavatorio de louca com coluna	UN	1	R$ 142,80	R$ 142,80
333	H00393	SEDOP	Lavatório PNE s/ coluna	UN	1	R$ 439,84	R$ 439,84
334	H00057	SEDOP	Mictorio individual de louca	UN	1	R$ 361,65	R$ 361,65
335	H00018	SEDOP	Pia de aco inoxidavel c/ 01 cuba de 1,50m	UN	1	R$ 331,00	R$ 331,00
336	H00047	SEDOP	Pia de aco inoxidavel c/02 cubas 2,00m	UN	1	R$ 1.038,50	R$ 1.038,50
337	H00372	SEDOP	Porta papel higiênico - polipropileno	UN	1	R$ 59,00	R$ 59,00
338	H00307	SEDOP	Saboneteira c/ reservatório - polipropileno	UN	1	R$ 58,00	R$ 58,00
339	H00063	SEDOP	Tanque inox (0.60x0.60x0.30m)	UN	1	R$ 397,00	R$ 397,00
340	H00378	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	UN	1	R$ 18,00	R$ 18,00
341	H00439	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	1	R$ 44,80	R$ 44,80
342	H00438	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	1	R$ 43,62	R$ 43,62
343	H00014	SEDOP	Torneira de tanque/pia cromada de 1/2"	UN	1	R$ 45,34	R$ 45,34
344	H00019	SEDOP	Torneira longa metalica de 3/4"	UN	1	R$ 44,80	R$ 44,80
345	H00013	SEDOP	Torneira para jardim cromada de 1/2"	UN	1	R$ 51,82	R$ 51,82
346	H00433	SEDOP	Torneira para lavatório de mesa com fechamento automático	UN	5	R$ 273,03	R$ 1.365,15
347	D00282	SEDOP	Porta em madeira lambrizada	m²	300	R$ 128,57	R$ 38.571,00
348	D00420	SEDOP	Porta em miolo madeira, acabamento em MDF	m²	300	R$ 116,48	R$ 34.944,00
349	D00284	SEDOP	Janela em madeira lambrizada	m²	300	R$ 208,00	R$ 62.400,00
350	.00020017	SINAPI	Alizar em madeira	M	4000	R$ 4,36	R$ 17.440,00
351	.00000184	SINAPI	Caixilho para portas, com rebaixo e = 3 cm, L = 14 /13 cm, portas 60 a 100 cm, padrão médio	JG	400	R$ 74,32	R$ 29.728,00
352	D00090	SEDOP	Porta de enrolar galvanizada (incl. pint. anticorrosiva)	m²	50	R$ 241,31	R$ 12.065,50
353	D00087	SEDOP	Portão de ferro em metalom (inc. pint.ant.cor)	m²	50	R$ 298,50	R$ 14.925,00
354	.D00089	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - Ampla Concorrência	m²	375	R$ 175,00	R$ 65.625,00
355	.D00089	SEDOP	Grade de ferro 1/2" (incl. pint. anti-corrosiva) - Cota Reservada	m²	125	R$ 175,00	R$ 21.875,00
356	D00131	SEDOP	Fechadura externa	UN	75	R$ 66,50	R$ 4.987,50
357	D00123	SEDOP	Fechadura interna	UN	150	R$ 52,00	R$ 7.800,00
358	D00124	SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	UN	150	R$ 42,07	R$ 6.310,50
359	D00061	SEDOP	Fechadura de sobrepor comum	UN	50	R$ 52,50	R$ 2.625,00
360	D00172	SEDOP	Ferrolho p/ janela madeira	UN	120	R$ 15,00	R$ 1.800,00
361	.00002420	SINAPI	Dobradica em aco/ferro, 3" x 2 1/2", e= 1,9 a 2 mm, sem anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UN	120	R$ 15,05	R$ 1.806,00

362	.00002432	SINAPI	Dobradica em aco/ferro, 3 1/2" x 3", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado ou zincado, tampa bola, com parafusos	UN	120	R$ 25,87	R$ 3.104,40
363	.00043603	SINAPI	Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aco temperado com diametro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves	UN	30	R$ 41,36	R$ 1.240,80
364	.00005085	SINAPI	Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 35 mm e altura de aprox 30 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 6,0 mm, incluindo 2 chaves	UN	30	R$ 28,95	R$ 868,50
365	.00004047	SINAPI	Massa corrida PVA, interior	GL	1000	R$ 11,00	R$ 11.000,00
366	.00004053	SINAPI	Massa a óleo para madeira	GL	100	R$ 41,90	R$ 4.190,00
367	.00004056	SINAPI	Massa acrílica, interior/exterior	GL	500	R$ 22,03	R$ 11.015,00
368	.00035692	SINAPI	Tinta látex acrílica	L	1800	R$ 14,23	R$ 25.614,00
369	.00007292	SINAPI	Tinta esmalte sintético brilhante	L	1800	R$ 30,56	R$ 55.008,00
370	.00007348	SINAPI	Tinta acrílica semi brilho	L	1800	R$ 14,59	R$ 26.262,00
371	.00007314	SINAPI	Tinta borracha clorada	L	30	R$ 46,35	R$ 1.390,50
372	.00007304	SINAPI	Tinta epoxi, base água	L	30	R$ 63,05	R$ 1.891,50
373	P00017	SEDOP	Tinta anti-ferruginosa	GL	50	R$ 137,99	R$ 6.899,50
374	P00028	SEDOP	Líquido selador acrilico	GL	150	R$ 30,70	R$ 4.605,00
375	P00014	SEDOP	Lixa para madeira 80/100/120/150	UN	600	R$ 1,00	R$ 600,00
376	P00007	SEDOP	Lixa para parede (massa) 80/100/120/150	UN	600	R$ 0,80	R$ 480,00
377	D00141	SEDOP	Lixa p/ ferro 100/150/360	UN	600	R$ 1,50	R$ 900,00
378	I8631	SEINFRA	Thinner	L	100	R$ 23,21	R$ 2.321,00
379	I0035	SEINFRA	Aguarraz mineral	L	100	R$ 17,19	R$ 1.719,00
380	G0284	SEINFRA	Rolo lã de carneiro 9 cm	UN	50	R$ 9,84	R$ 492,00
381	G0283	SEINFRA	Rolo lã de carneiro 15 cm	UN	50	R$ 16,05	R$ 802,50
382	.00038390	SINAPI	Rola lã de carneiro 23 cm	UN	60	R$ 24,64	R$ 1.478,40
383	G0286	SEINFRA	Rolo poliester pintura de metais 9 cm	UN	50	R$ 4,47	R$ 223,50
384	G0285	SEINFRA	Rolo poliester pintura de metais 15 cm	UN	50	R$ 5,83	R$ 291,50
385	G0247	SEINFRA	Pincel, Cerdas pretas 1/2", Tinta esmalte e acrílica	UN	50	R$ 1,80	R$ 90,00
386	G0245	SEINFRA	Pincel, Cerdas pretas 1", Tinta esmalte e acrílica	UN	50	R$ 2,97	R$ 148,50
387	G0246	SEINFRA	Pincel, Cerdas pretas 1 1/2", Tinta esmalte e acrílica	UN	50	R$ 4,41	R$ 220,50
388	I2158	SEINFRA	Pincel, Cerdas pretas 2", Tinta esmalte e acrílica	UN	50	R$ 3,82	R$ 191,00
389	D00088	SEDOP	Portão de ferro 1/2" c/ ferragens (incl. pint. anticorrosiva)	m²	50	R$ 195,00	R$ 9.750,00
390	.00007348	SINAPI	Tinta acrílica piso	L	180	R$ 14,59	R$ 2.626,20

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1. Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o São Sebastião da Boa Vista - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de São Sebastião da Boa Vista.
5.2. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.
5.3. Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de São Sebastião da Boa Vista, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
5.4. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem deCompra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
5.5. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
5.6. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.
6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos**.**
6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e os contratos oriundo da ARP, será até 31 de dezembro do exercicio vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 05 dias) e especificações constante neste termo.
i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
c) Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
d) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
e) Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2022-XXX

Processo Administrativo nº ___/2022 - PMSSBV

Pregão Eletrônico nº ___/2022 PMSSBV - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, Nº____, Bairro ___, CEP: _____ - São Sebastião da Boa Vista/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. _____, portador do RG n° _____, ___/PA e do CPF nº _____, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº ___/2022 PMSSBV-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia __/__/2022, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na ____, nº ___, Bairro no Município de ____ estado do _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) _____, portadora da Cédula de Identidade nº ___, ____/___ e CPF nº ____, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de _____, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Registro de Preço n° ___/2022 PMSSBV-PE-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas e conforme especificações, preços e quantidades abaixo:

1.2. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/13, os seguintes fornecedores que aceitaram cotar preços para a futura e eventual _____, com preço igual ao do (s) vencedor (es) da licitação:

ITEM Nº _____ PREÇO UNITÁRIO: R$_____

CLASSIFICAÇÃO FINAL	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles

poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMSSBV e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA GESTÃO CONTRATUAL
7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.
7.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

a) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
b) As espeficicações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
c) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

7.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:
7.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e horário especificado na ordem de fornecimento.
7.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

7.2 OBRIGAÇÕES.
7.2.1. A contratada deve:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 05 dias) e especificações constante neste termo.
i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

7.2.2. A contratante deve:
a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo

setor responsável pelo recebimento.
f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.
7.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.
7.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
e) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
f) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
b)

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
d)

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
   a.1). Apresentar documentação falsa;
   a.2). Fraudar a execução contratual;
   a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo

único, da Lei nº 8.666/1993.
b.1). Cometer fraude fiscal; ou
b.2). Fizer declaração falsa.

c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
c.1) Advertência;
c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.

g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o (a) sr. (a), portador (a), do documento de identificação nº, CPF: ___, conforme portaria nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA
DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, XX de XXXXXXXX de 2022.

_____
Município de São Sebastião da Boa Vista
Contratante

_____
Razão Social
CNPJ
Contratado

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE _____, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO, que entre si firmam de um lado, o municipio de São Sebastião da Boa Vista, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, representada por _____ (qualificação), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP nº _____, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. O objeto do presente contrato consiste no Registro de preço que objetiva a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de _____, conforme especificações e quantidades abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2. Aplica-se a este instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP nº _____, bem como faz parte deste a proposta formulada pela contratada em ___/___/2022.

2.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3. O presente Contrato vigorará do dia ___ de _____ de 2022 até o dia 31 dezembro de 2022, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

4. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO CONTRATUAL

5.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1.1. Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá observar os dispostos abaixo:

d) O fornecimento do produto será conforme estabelecido neste Termo.
e) As espeficicações, valores, prazo e local de entrega deverão estar indicados na ordem de fornecimento/e-mail e de acordo com as especificações constantes neste termo.
f) A aquisição do produto deverá ser autorizada expressamente pela autoridade competente do órgão contratante.

5.1.2. Local e prazo de entrega, será conforme descrito abaixo:

5.1.2.1. Os produtos deverão ser entregues no município de São Sebastião da Boa Vista em endereço e

horário especificado na ordem de fornecimento.
5.1.2.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias e em caso deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, a Contratada deverá providenciar a correção/troca do produto em até de 05 (cinco) dias.

5.2 OBRIGAÇÕES.
5.2.1. A contratada deve:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas em licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições:
d) Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, fretes, equipamentos, seguros, tarifas, tacas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;
e) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
g) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
h) Entregar o produto, de acordo com os prazos (até 10 dias) e especificações constante neste termo.
i) Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias, correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

5.2.2. A contratante deve:
a). Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
b). Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa.
c). Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento do produto, através da unidade responsável por esta atribuição.
d). Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na execução do objeto.
e). Considerar para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
f) Comunicar e Notificar a empresa qualquer falha verificada no cumprimento do objeto contratado.

5.3 PAGAMENTO
5.3.1. Pelo fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após a entrega do produto, acompanhados de Nota Fiscal.
5.3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.
5.3.3 O pagamento será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do

prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei n°12.440/11).
e) Ateste do fiscal responsável pelo recebimento do objeto.
f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

5.5 RESCISÃO CONTRATUAL

a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

5.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
   a.1). Apresentar documentação falsa;
   a.2). Fraudar a execução contratual;
   a.3) Comportar-se de modo inidôneo;
b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
   b.1). Cometer fraude fiscal; ou
   b.2). Fizer declaração falsa.
c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
   c.1) Advertência;
   c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;

c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

c.4) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração, o (a) sr. (a), portador (a), do documento de identificação nº, CPF: ___, conforme portaria nº _____, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:

a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;

a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;

a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;

a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;

a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis

a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias

ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS:

6.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1. Fica eleito o foro de São Sebastião da Boa Vista/PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Sebastião da Boa Vista/PA, XX de XXXXXXXX de 2022.

_____
Município de São Sebastião da Boa Vista
Contratante

_____
Razão Social
CNPJ
Contratado